



SISPREM

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SANTANA DO LIVRAMENTO

-Procuradoria Jurídica -

## **CONTRATO 01/2026**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2025**

Pelo presente instrumento, o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – SISPREM, DO MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO - RS**, autarquia municipal com sede na Rua Duque de Caxias nº 1634, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 92.913.581/0001-70, doravante denominado CONTRATANTE, representado por sua Diretora Geral Ana Cristina Rodrigues Aseff, e a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, com sede na Rua Doutor Barcelos, 1135, sala 203, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada por Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, brasileiro, atuário, inscrito no CPF sob o nº 013.410.910-40, portador da cédula de identidade SSP/RS nº 1083495554, através do Processo Administrativo nº 650/2025 e com fundamento na Lei 14.133/2021, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Contratada obriga-se a realizar para o Contratante serviço de mão de obra especializada, empregada sob forma de consultoria, visando a elaboração de Cálculo Atuarial e emissão de Nota Técnica 2025 (DRAA

*Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro– Sant’Ana do Livramento – RS*

*CEP 97573-460 – Fone (055)3242-1966/3244-3564*

[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)

quilherme@lumensatuarial.com.br



G. T. L. W.



**SISPREM**

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**SANTANA DO LIVRAMENTO**

*-Procuradoria Jurídica -*

2026) para o RPPS de Santana do Livramento/RS – SISPREM, e envio do DRAA 2026 para o Ministério da Previdência Social.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 Fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para o início dos estudos e coleta de informações para o trabalho.

2.2 Fica vinculada a empresa contratada aos prazos legais estabelecidos para apresentação dos resultados referentes à entrega do objeto licitado.

2.3 O prazo de vigência do presente contrato é o legalmente determinado para a apresentação do estudo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Caso o produto, após análise técnica, não corresponda ao exigido legalmente, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

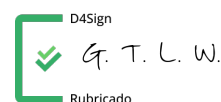
Ficou ajustado para a prestação do serviço o pagamento anual de R\$ 14.687,50 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A presente despesa correrá por conta dos Elementos Econômicos “71.001.04.122.0020.0000.8001.3.3.9.0.39.00.00.00.00”.

*Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro– Sant’Ana do Livramento – RS*

*CEP 97573-460 – Fone (055)3242-1966/3244-3564*

[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)

quilherme@lumensatuariar.com.br





**SISPREM**

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**SANTANA DO LIVRAMENTO**

**-Procuradoria Jurídica -**

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e aceite do mesmo pela contratante, mediante crédito em conta corrente, devendo a contratada informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deverá manter durante o processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação.

6.2 A contratada obriga-se ainda:

6.2.1 Prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados.

6.2.2. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

6.2.3 Fornecer mão de obra especializada necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista.

6.2.4 Fornecer todos os dados necessários a Contratada para desenvolver o objeto desta Licitação a fim de serem atendidos os prazos legais junto ao Ministério da Previdência Social.

*Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro– Sant’Ana do Livramento – RS*

*CEP 97573-460 – Fone (055)3242-1966/3244-3564*

[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)

quilherme@lumensatuaria.com.br



G. T. L. W.



**SISPREM**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

SANTANA DO LIVRAMENTO

-Procuradoria Jurídica -

7.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão contratual, nos seguintes termos:

7.1.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SISPREM caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-as às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.2 O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará a contratada ao pagamento de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- I- 0,5 % (três décimos) por cento por dia de atraso, até o décimo dia; e após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;
- II- 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por ocorrência, no caso de indisponibilidade do suporte técnico;
- III- 1% (um por cento) por ocorrência, no caso de suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais. Após 03 (três) ocorrências, a cada período de 12 meses, será considerada inexecução parcial;
- IV- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- V- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea "c" no âmbito da Administração Pública.

7.1.3. As multas a que se refere o, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas de qualquer pagamento eventualmente devido pelo

Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro– Sant’Ana do Livramento – RS

CEP 97573-460 – Fone (055)3242-1966/3244-3564

[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)

quilherme@lumensatuaria.com.br



G. T. L. W.

Rubricado



**SISPREM**

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**SANTANA DO LIVRAMENTO**

**-Procuradoria Jurídica -**

SISPREM ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, não se efetuando qualquer novo pagamento enquanto a referida multa não houver sido paga, ou formalmente relevada a pena aplicada.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o SISPREM poderá aplicar as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa prevista no parágrafo segundo, V desta cláusula;
- III- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.1 As sanções previstas nos itens I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo 05 (cinco) dias úteis.

7.2.2 Indicação das sanções de que trata este item é da exclusiva competência do SISPREM, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e a gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à administração.

7.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, os previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

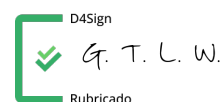
7.4 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do SISPREM.

Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro– Sant’Ana do Livramento – RS

CEP 97573-460 – Fone (055)3242-1966/3244-3564

[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)

quilherme@lumensatuarial.com.br





**SISPREM**

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**SANTANA DO LIVRAMENTO**

*-Procuradoria Jurídica -*

8.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 Após o período de 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do índice IPCA.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios resultantes deste contrato.

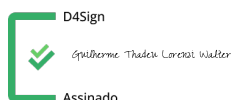
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Sant'Ana do Livramento, 09 de março de 2026.

## **SISTEMA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – SISPREM**

quilherme@lumensatuaria.com.br

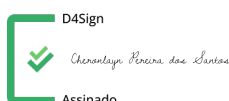
**Ana Cristina Rodrigues Aseff**



## **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

**Guilherme Thadeu Lorenzi Walter**

cheron.s@lumensatuaria.com.br



TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*Rua Duque de Caxias, 1644 – Centro– Sant'Ana do Livramento – RS*

*CEP 97573-460 – Fone (055)3242-1966/3244-3564*

[www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br](http://www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br)

## 2026 01 Contrato AVAATU 2026 RPPS SANTANA DO LIVRAMENTO RS rev001 pdf

Código do documento 336a206f-e958-492c-8e1f-8b51bd635dc5



### Assinaturas



Guilherme Thadeu Lorenzi Walter  
guilherme@lumensatuariar.com.br  
Assinou como parte

*Guilherme Thadeu Lorenzi Walter*



Cheronlayn Pereira dos Santos  
cheron.s@lumensatuariar.com.br  
Assinou como testemunha

*Cheronlayn Pereira dos Santos*

### Eventos do documento

#### 10 Mar 2026, 09:29:19

Documento 336a206f-e958-492c-8e1f-8b51bd635dc5 **criado** por CHERONLAYN PEREIRA DOS SANTOS (38fdbf08-a661-4c39-99ab-1fdf75124583). Email:cheron.s@lumensatuariar.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-10T09:29:19-03:00

#### 10 Mar 2026, 09:35:45

Assinaturas **iniciadas** por CHERONLAYN PEREIRA DOS SANTOS (38fdbf08-a661-4c39-99ab-1fdf75124583). Email:cheron.s@lumensatuariar.com.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-10T09:35:45-03:00

#### 10 Mar 2026, 09:36:28

GUILHERME THADEU LORENZI WALTER **Assinou como parte** - Email: guilherme@lumensatuariar.com.br - IP: 177.1.162.28 (177-1-162-28.dsl.brasiltelecom.net.br porta: 6834) - Documento de identificação informado: 013.410.910-40 - DATE\_ATOM: 2026-03-10T09:36:28-03:00

#### 10 Mar 2026, 09:37:53

CHERONLAYN PEREIRA DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (38fdbf08-a661-4c39-99ab-1fdf75124583) - Email: cheron.s@lumensatuariar.com.br - IP: 189.4.110.175 (bd046eaf.virtua.com.br porta: 53978) - Documento de identificação informado: 032.074.070-64 - DATE\_ATOM: 2026-03-10T09:37:53-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):83071ad709b6ddd91f5932e1bd3936134aa45baa9d20cdea2fb23eb188d24db

(SHA512):973a17dbe42769786307e11c785365d8496b62e76645879c029356198ea0ca528ccd4c0727353d326ceb1682ccd56524f89ad9b79e0e5f530a1a0f90402c7b02

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.